

Decisão RTRIA 297/2020 - RT/IFMS

Campo Grande, 29 de setembro de 2020

Processo nº [23347.004951.2020-94](#)

Referência: **Prorrogação da suspensão das atividades letivas e administrativas presenciais.**

Vistos,

1. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os documentos que instruem o presente processo;

a) considerando a necessidade de isolamento como uma das medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), conforme [Lei 13.979/2020](#), evitando assim possível proliferação viral;

b) considerando a [Decisão RTRIA 75/2020 - RT/IFMS](#), que atende as recomendações da Comissão de Organização de Campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) com a suspensão das atividades letivas e administrativas no âmbito do IFMS, e determina à Diretoria de Gestão de Pessoas que elabore as devidas instruções dos procedimentos para a execução das atividades administrativas remotas, à Pró-Reitoria de Ensino para o trabalho docente remoto e à Pró-Reitoria de Administração para as atividades dos terceirizados;

c) considerando a [Resolução 9/2020 - COSUP/RT/IFMS](#) do Conselho Superior, que aprova a manutenção do calendário letivo com substituição das aulas presenciais por atividades não presenciais, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais;

d) considerando a [Decisão RTRIA 223/2020 - RT/IFMS](#), que trata da suspensão das atividades presenciais até 30 de setembro de 2020, possibilitando que a comunidade do IFMS permaneça em isolamento social, como forma de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

e) considerando o [Mem. Circ. 5/2020 - DIGEP/RT/IFMS](#), que trata das orientações sobre execução de atividades administrativas fora das dependências físicas do IFMS e orientações aos servidores que retornarem de viagem internacional;

f) considerando o [Memo 249/2020 - DIGEP/RT/IFMS](#), da Comissão de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), que recomenda:

- Que o planejamento das atividades no Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, durante a pandemia, seja orientado pelo [Plano para o Retorno Gradual das Atividades Presenciais](#), anexado a este processo;

- Que as aulas teóricas presenciais não retornem em 2020. Casos excepcionais devem ser analisados pela Direção-Geral do *Campus*, observando as orientações dos respectivos subcomitês de biossegurança,

g) considerando que o [Plano para o Retorno Gradual das Atividades Presenciais](#), elaborado pela Comissão de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) com a colaboração do Comitê de Biossegurança do IFMS, que tem o propósito de oferecer recomendações e apresentar orientações aos gestores e aos membros da comunidade acadêmica, atende às definições de uma Diretriz;

h) considerando que, de acordo com o documento proposto pela Comissão de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), o retorno às atividades presenciais será estabelecido seguindo as Faixas do Programa Prosseguir, emitido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

i) considerando que, mesmo com o estabelecimento das faixas que possibilitam o retorno para as atividades presenciais, existe a necessidade de que a Reitora no âmbito da Reitoria e Direção-Geral no âmbito do *Campus*, permitam o retorno parcial e gradual dos servidores de sua respectiva Unidade para atender às necessidades institucionais; **RESOLVE:**

2. **APROVAR** o Plano encaminhado pela Comissão de Organização de campanhas de conscientização dos riscos e medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) e **RENOMEAR** o referido documento para "Diretriz para Atividades Presenciais durante a Pandemia".

3. **PRORROGAR A SUSPENSÃO** das aulas teóricas presenciais no âmbito do IFMS até 31 de dezembro de 2020.

4. **PRORROGAR A SUSPENSÃO** de todas as atividades presenciais que sejam possíveis de serem executadas remotamente até 31 de dezembro de 2020. As atividades essencialmente presenciais terão retorno parcial e gradual, de acordo com a necessidade institucional, por decisão do dirigente máximo da unidade, sendo da Reitora para o âmbito da Reitoria, e da Direção-Geral para o âmbito do *Campus*, observando a "Diretriz para Atividades Presenciais durante a Pandemia".

5. **DETERMINAR** que as decisões que permitam o retorno das atividades presenciais respeitem um prazo mínimo de uma semana para que os servidores possam ter tempo de programação. Esse prazo não se aplica para as atividades da Seleção 2021 e de Estágio, considerando Decisões já emitidas.

6. Encaminhamos os autos à Assessoria de Comunicação Social do IFMS para diagramação da "Diretriz para as Atividades Presenciais durante a Pandemia" e publicação no site ifms.edu.br/contr-o-coronavirus, até 1º de outubro de 2020.

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

■ Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR - CD1 - IFMS, em 29/09/2020 20:55:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147983

Código de Autenticação: d8d858c736

